



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

### PROCESSO Nº 3537305.402.00004129/2026-35

#### PREÂMBULO

O CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425/2025 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, observando o disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Operador de Compra Direta, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 14/05/2026 até as 09h00min do dia 19/05/2026.**

**Fase de Lances: A partir das 09h01min do dia 19/05/2026, com duração de 06h00min contadas após o início da sessão, no endereço eletrônico <https://blcompras.com>, horário de Brasília.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta dispensa tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor total estimado da presente Dispensa Eletrônica é de **R\$ 17.850,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://blcompras.com>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.8.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**2.8.**

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas com prévio agendamento através do telefone (18) 3654-2589 ou email [engenharia@penapolis.sp.gov.br](mailto:engenharia@penapolis.sp.gov.br). Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**3.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.3.** A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da dispensa eletrônica.

**3.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**3.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.6.** Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

**3.7.** O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na dispensa eletrônica, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**3.8. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.**

**3.9. A visita técnica é facultativa. O fornecedor que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.**

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **5. DA FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que seguem, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados, dentro do prazo assim determinado pelo Operador de Compra Direta, **sob pena de desclassificação.**

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**7.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.2.5. Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica.

**7.3.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**7.3.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**7.3.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7. Observação:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1. Certidão Negativa de falência** (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, em plena validade, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

**7.5.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras** atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**7.5.2. A Razão Social da licitante** deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

#### **7.5.3. Qualificação Técnica – Operacional:**

**7.5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou pelo CFT.

**7.5.3.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição dos Itens
01	Execução de 950 metros quadrados de projeto de cobertura em estrutura metálica;

#### **7.5.4. Qualificação Técnica – Profissional**

**7.5.4.1.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) – CAT.

Item	Descrição dos Itens
01	Engenheiro, Arquiteto e Técnico: Projeto de cobertura em estrutura metálica com área mínima de 950m²

**7.5.4.2.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.5.4.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**7.5.4.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**7.5.4.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.5.4.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**7.6.1.** Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 7.5.4.**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

**7.6.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

**7.6.2.1.** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.6.3.** Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

**7.6.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**7.6.3.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**7.6.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.3.4.** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

**7.6.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**7.6.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**7.6.3.7.** Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis;

**7.6.3.8.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.6.3.9.** Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**7.6.3.10.** Que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

**7.6.3.11.** Que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

**7.6.3.12.** Que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**7.6.3.13.** Que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

**7.6.4.** Declaração conforme o **Anexo VI**, informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

**7.6.4.1.** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Operador de Compra Direta solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.7.2.** O Operador de Compra Direta reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.7.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**7.7.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**7.7.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**7.7.6.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**7.7.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**7.7.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06 e alterações na Lei N° 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.7.8.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.7.8.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**7.7.8.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.9.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão  
**7.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1.** O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e a empresa vencedora, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

**8.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

**8.3.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

**8.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.5.** Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

**8.6.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

**9.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9.5. Critérios de Medição e Pagamento**

**9.5.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.5.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**9.5.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

**9.5.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.6. Liquidação**

**9.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**9.6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.6.2.1.** a) o prazo de validade;

**9.6.2.2.** b) a data da emissão;

**9.6.2.3.** c) os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.6.2.4.** d) o período respectivo de execução do contrato;

**9.6.2.5.** e) o valor a pagar; e

**9.6.2.6.** f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.7.** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**9.8.** Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**9.9.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**9.10.** O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**9.11.** O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

**9.12.** Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no

correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 9.10 e 9.11 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**9.13.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**9.13.1.** O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**9.13.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**9.14.** A despesa proveniente desta dispensa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**9.14.1.** Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **395** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

**9.15.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.**

**11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.**

**11.13.3. ANEXO III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.**

**11.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração.**

**11.13.6. ANEXO VI – Cadastro de responsável pela assinatura do contrato.**

**11.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.**

Penápolis, 22 de abril de 2026.

**ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA**

Chefe do Serviço de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1 Definição do Objeto (ART. 6º, XXIII)

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil – Anexos Casa da Amizade e Marilena Cipriano, vinculados à Secretaria Municipal de Educação deste município.

O projeto executivo a ser elaborado terá caráter detalhador e instrumental, destinando-se a subsidiar a estimativa de custo em planilha orçamentária da obra a ser licitada bem como a execução e a fiscalização dos serviços.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
01	<b>Elaboração de 2 (dois) projetos executivos estrutural</b> , em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil - Anexos Casa da Amizade e Marilena Cipriano, <b>cuja metragem quadrada total dos dois projetos será de 1.943,34 m<sup>2</sup> (906,48 m<sup>2</sup> e 1036,86 m<sup>2</sup>, respectivamente)</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.	SERV	1,00	R\$ 17.850,00

##### 1.2 Prazo de Vigência (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea a)

O prazo de vigência da contratação e de execução é, respectivamente, de 120 dias e 30 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

A prorrogação do prazo de execução do objeto somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do contratado, devidamente fundamentada, a qual deverá ser submetida à Administração com antecedência mínima de 7 dias do término do prazo inicialmente previsto. A concessão da prorrogação dependerá de expressa autorização da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre sua aceitação, não se considerando automaticamente aceito qualquer pedido de prorrogação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de aprimoramento do detalhamento técnico estrutural referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil Casa da Amizade e Marilena Cipriano, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A elaboração do projeto executivo estrutural tem por finalidade subsidiar maior precisão na planilha orçamentária da obra a ser licitada bem como na execução e fiscalização da obra, contribuindo para o correto dimensionamento dos elementos estruturais, para a compatibilização técnica das soluções construtivas e para a redução de riscos de falhas durante a execução.

Ressalta-se, ainda, que o Setor Técnico de Engenharia do Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em projeto estrutural, tampouco possui softwares técnicos específicos necessários à elaboração desse tipo de projeto, os quais demandam ferramentas especializadas e conhecimentos técnicos específicos.

Soma-se a isso a elevada demanda de serviços técnicos atribuídos ao setor, oriundos de diversos órgãos da Administração Municipal, circunstância que limita a capacidade operacional para o desenvolvimento interno do referido projeto, sem prejuízo às demais atividades essenciais.

A contratação, portanto, encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da supremacia do interesse público**.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea C)**

A solução adotada consiste na elaboração de projeto executivo estrutural, vinculado às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil das Escolas Casa da Amizade e Marilena Cipriano, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, cuja metragem quadrada total dos dois projetos será de 1.943,34 m<sup>2</sup> (906,48 m<sup>2</sup> e 1036,86 m<sup>2</sup>, respectivamente). O mesmo será concebido como instrumento técnico de apoio às fases de execução, fiscalização, operação e manutenção da obra, ao longo de todo o seu ciclo de vida.

No ciclo de planejamento, o projeto executivo estrutural atua como elemento de refinamento técnico, detalhando as soluções estruturais já definidas no projeto básico, sem alteração do objeto ou das diretrizes técnicas essenciais, conferindo maior clareza às condições de execução e reduzindo incertezas técnicas.

Na fase de execução, o projeto executivo fornecerá subsídios técnicos precisos para a correta implantação das adequações previstas, contribuindo para a racionalização dos métodos construtivos, para o controle tecnológico dos materiais e para a conformidade da obra com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo a probabilidade de falhas, retrabalhos ou intervenções corretivas.

Durante a fase de fiscalização, a existência do projeto executivo permitirá maior precisão na verificação da conformidade dos serviços executados, facilitando o acompanhamento físico-financeiro, o controle da qualidade e a aferição do atendimento às especificações técnicas e estruturais previamente estabelecidas.

No período de operação e manutenção, o projeto executivo estrutural servirá como referência técnica para futuras intervenções, manutenções preventivas ou corretivas, contribuindo para a durabilidade da estrutura, a segurança dos usuários e a otimização dos custos ao longo da vida útil do objeto.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente racional e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da sustentabilidade, assegurando que os recursos públicos empregados resultem em uma infraestrutura segura, durável e funcional.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)**

A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- Possuir registro ativo no CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços prestados;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente;
- Entrega em meio digital (DWG, PDF e editável) e físico (3 vias impressas).
- A contratada deverá fornecer suporte técnico durante a execução da obra para esclarecimentos relacionados ao projeto entregue, quando solicitado pela Administração.

Durante o desenvolvimento do projeto, a contratada deverá:

- Manter interlocução com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação, que se colocará à disposição para esclarecimento de dúvidas técnicas durante todo o período de elaboração do projeto;
- Realizar as revisões necessárias em projeto de acordo com as solicitações do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação antes da entrega final do objeto.
- Realizar a entrega do projeto em reunião presencial, junto ao corpo técnico da referida secretaria, ocasião em que serão apresentados e discutidos os principais aspectos técnicos do material entregue.

#### **4.1 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea E)**

A contratada deverá elaborar projeto estrutural completo de cobertura metálica, observando rigorosamente o projeto arquitetônico disponibilizado pela Administração, o qual deverá ser adotado como premissa obrigatória de desenvolvimento, não sendo permitidas alterações, adaptações ou modificações sem prévia e expressa autorização formal do órgão contratante.

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos:

#### **a) Memorial descritivo e memória de cálculo estrutural**

Documento técnico contendo, de forma clara, objetiva e fundamentada:

- As premissas adotadas para o desenvolvimento do projeto estrutural
- Os critérios de dimensionamento utilizados, com referência às normas técnicas aplicáveis;
- As justificativas técnicas das soluções estruturais propostas;
- A memória de cálculo estrutural completa, contemplando a verificação dos esforços, estados limites e condições de segurança da estrutura projetada.

#### **b) Projeto estrutural executivo**

Conjunto de peças gráficas e técnicas suficientes para a perfeita compreensão e execução da estrutura, incluindo, no mínimo:

- Plantas, cortes e vistas da estrutura metálica;
- Especificação dos perfis metálicos adotados;
- Detalhamento das ligações metálicas, incluindo conexões, parafusos, soldas e demais elementos de fixação;
- Dimensionamento e detalhamento de tesouras, terças, contraventamentos, apoios e demais elementos estruturais necessários à estabilidade e ao desempenho da cobertura;
- Especificação dos materiais.

#### **c) Planilha quantitativa de materiais**

Documento contendo o quantitativo completo e discriminado de todos os elementos estruturais previstos no projeto, com identificação clara dos perfis, dimensões, pesos e demais características relevantes para a execução da obra.

#### **d) Diretrizes técnicas de cobertura**

Definição das soluções construtivas relativas à cobertura, contemplando obrigatoriamente:

- Soluções estruturais que assegurem durabilidade, segurança operacional, facilidade de manutenção, acessibilidade e desempenho adequado ao uso contínuo das edificações educacionais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, o qual deverá:
- 6.7** - Acompanhar a execução do objeto ou sempre que se fizer necessário sanar algum problema e ainda quando solicitado pela gestão contratual.
- 6.8** - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.11** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção.
- 6.13** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15** - Indicamos para fiscal do contrato a engenheira civil, Patrícia Aguiar Banhato, e para o gestor do contrato o engenheiro civil, Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação – SEPLAN;

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1** - Não produzir os resultados acordados;

**7.1.2** - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

**7.1.3** - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento**

**7.2** - A definição de período será a que segue: 30 dias corridos contabilizados a partir da ordem de início de serviço - OIS.

**7.3** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo se houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**7.4** - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.5** - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.6** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.6.2** - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

### **Liquidação**

**7.7**- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**7.8** - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento e Forma de Pagamento**

**7.9** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.10** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.11** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)**

**8.1** – O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021, adotando-se como critério menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

**8.3** – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1** – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação

### **Habilitação jurídica**

**8.4 – Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 – Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 – Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8 – Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10** – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.12** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.14** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .

**8.15** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.16** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômica e Financeira**

**8.17** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **Qualificação Técnica**

**8.18** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, em plena validade.

**8.19** - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.20** - A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

### **Qualificação Técnica – Operacional**

**8.21** - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou pelo CFT.

**8.22** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Execução de 950 metros quadrados de projeto de cobertura em estrutura metálica;

### **Qualificação Técnica – Profissional**

**8.23** - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) – CAT.

- a) Engenheiro, Arquiteto e Técnico: Projeto de cobertura em estrutura metálica com área mínima de 950m²;

**8.24** - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.25** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.26** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.27** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Outras Documentações**

**8.28** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.29** - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**8.30** - Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

**8.31** - Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

**8.32** - Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**8.33** - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.34** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.35** - Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.850,00

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Ensino Fundamental

Dotação: 98 (3.3.90.39.99) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 22000 – Ensino Fundamental

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.****Proposta de Preços****Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35****Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil**Razão Social:****CNPJ:****Endereço Completo:****Telefone:****E-mail:**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Elaboração de 2 (dois) projetos executivos estrutural</b> , em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil - Anexos Casa da Amizade e Marilena Cipriano, <b>cuja metragem quadrada total dos dois projetos será de 1.943,34 m<sup>2</sup> (906,48 m<sup>2</sup> e 1036,86 m<sup>2</sup>, respectivamente)</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.	SERV	1,00		

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Aviso desta Contratação Direta, a contar do recebimento da requisição de compra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO  
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**Declaração de Indicação do Responsável Técnico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional \_\_\_\_\_, **CREA/CONFEA/CAU/CFT** nº \_\_\_\_\_, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente Dispensa Eletrônica. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)  
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO****Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.****Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, participante da **Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
  - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
  - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
  - que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis;
  - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
  - que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.
  - que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.
  - que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
  - que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.
- Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato**

**Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil.

**Contratante:** Município de Penápolis

**Empresa:**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**CFP:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial Completo** <sup>[1]</sup>     :

**Endereço Comercial Completo** <sup>[2]</sup>     :

**Telefones/DDD:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail Pessoal:**

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil**, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo estrutural, em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil**, conforme Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.** A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica nº 033/2026 - Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**2.2.1.** A prorrogação do prazo de execução do objeto somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do contratado, devidamente fundamentada, a qual deverá ser submetida à Administração com antecedência mínima de 7 dias do término do prazo inicialmente previsto. A concessão da prorrogação dependerá de expressa autorização da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre sua aceitação, não se considerando automaticamente aceito qualquer pedido de prorrogação.

**2.3.** Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.4.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.** A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Elaboração de 2 (dois) projetos executivos estrutural</b> , em nível de detalhamento técnico, referente às adequações em quadras esportivas dos anexos da Educação Infantil - Anexos Casa da Amizade e Marilena Cipriano, <b>cuja metragem quadrada total dos dois projetos será de 1.943,34 m<sup>2</sup> (906,48 m<sup>2</sup> e 1036,86 m<sup>2</sup>, respectivamente)</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.	SERV	1,00		

**4.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **4.5. Critérios de Medição e Pagamento**

**4.5.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**4.5.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**4.5.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

**4.5.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **4.6. Liquidação**

**4.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**4.6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**4.6.2.1.** a) o prazo de validade;

**4.6.2.2.** b) a data da emissão;

**4.6.2.3.** c) os dados do contrato e do órgão contratante;

**4.6.2.4.** d) o período respectivo de execução do contrato;

**4.6.2.5.** e) o valor a pagar; e

**4.6.2.6.** f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.7.** Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

**4.8.** A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**4.8.1.** Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**4.9.** A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**4.10.** A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**4.11.** A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

**4.12.** Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.10 e 4.11 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**4.13.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**4.13.1.** A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP,

inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**4.13.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 09/04/2026.

**5.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

**6.1.1.** Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **395** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Contratante, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.1.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.2.** A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**7.3.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**7.3.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

### **7.4. Do Recebimento:**

**7.4.1.** A definição de período será a que segue: 30 dias corridos contabilizados a partir da ordem de início de serviço - OIS.

**7.4.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo se houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**7.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.4.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.4.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**7.5.** Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**7.6.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **8.1. Das obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**8.1.11.** · Possuir registro ativo no CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços prestados;

**8.1.12.** · Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados;

**8.1.13.** · Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente;

**8.1.14.** · Entrega em meio digital (DWG, PDF e editável) e físico (3 vias impressas).

**8.1.15.** · A contratada deverá fornecer suporte técnico durante a execução da obra para esclarecimentos relacionados ao projeto entregue, quando solicitado pela Administração.

**8.1.16.** Durante o desenvolvimento do projeto, a contratada deverá:

**8.1.16.1.** · Manter interlocução com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação, que se colocará à disposição para esclarecimento de dúvidas técnicas durante todo o período de elaboração do projeto;

**8.1.16.2.** · Realizar as revisões necessárias em projeto de acordo com as solicitações do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação antes da entrega final do objeto.

**8.1.16.3.** · Realizar a entrega do projeto em reunião presencial, junto ao corpo técnico da referida secretaria, ocasião em que serão apresentados e discutidos os principais aspectos técnicos do material entregue.

**8.2.** Das Obrigações do Contratante:

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 9.3.1.** Advertência por escrito;
- 9.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Portilho Barbosa, Chefe do Serviço de Licitação**, em 13/05/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0596402** e o código CRC **A484496C**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00004129/2026-35

SEI nº 0596402